



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Resolução CCCB/CCA/UFPB nº 01/2021

Regulamenta o aproveitamento da carga horária e atividades desenvolvidas pelos discentes participantes do Programa de Residência Pedagógica para fins de dispensa de Estágio Supervisionado e dá outras providências:

O COLEGIADO DO CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 31/05/2021.

**CONSIDERANDO**

a Instrução Normativa PRG nº 001/2021 que instrui sobre a forma de dispensa dos Estágios Curriculares Supervisionados nos cursos de Licenciatura, em função da realização de atividades no Programa de Residência Pedagógica, e revoga a Instrução Normativa PRG/G nº 01/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21 de 29 de abril de 2021;

a retificação da Instrução Normativa PRG nº 001/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 22 de 07 de maio de 2021.

a necessidade de definir normas para o aproveitamento da carga horária e atividades desenvolvidas pelos discentes participantes do Programa de Residência Pedagógica para fins de dispensa dos Estágios Curriculares Supervisionados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os(As) Residentes bolsistas e/ou voluntários do Programa Residência Pedagógica em Biologia do CCA/UFPB, poderão requerer a dispensa do(s) Estágio(s) Supervisionado(s) ao final do atual semestre letivo (2020.2), caso estejam matriculados, ou ao final de toda a Residência Pedagógica, caso não tenham se matriculados em Estágio Supervisionado no semestre 2020.2.

§ 1º. 05 de julho de 2021 é a data limite para o(a) Residente que está matriculado em Estágio Supervisionado no semestre letivo 2020.2 requerer a dispensa, sob pena de ser reprovado no(s) referido(s) componente(s) curricular(es).

§ 2º. O(A) Residente que não se matriculou em Estágio Supervisionado no semestre letivo 2020.2 e deseja requerer a dispensa do Estágio Supervisionado, deverá fazê-lo ao final de sua participação no Programa Residência Pedagógica e deverá obedecer a data a ser estipulada e divulgada pela Coordenação de Curso, quando provocada pelo(a) orientador(a) da Residência Pedagógica em Biologia do CCA/UFPB.

**Art. 2º** - Os(As) Residentes do Programa Residência Pedagógica em Biologia podem dispensar até 405 horas das 414 horas que terão de cumprir em até dezoito meses de atividades enquanto Residentes.

**Art. 3º** - A solicitação de dispensa dos Estágios Supervisionados deve considerar a carga horária cumprida relacionada ao(s) Estágio(s) Supervisionado(s) que o(a) Residente pretende dispensar. A saber:

- § 1º Estágio Supervisionado I, o que corresponde a uma carga horária de 60 horas;
- § 2º Estágio Supervisionado II, o que corresponde a uma carga horária de 60 horas;
- § 3º Estágio Supervisionado III, o que corresponde a uma carga horária de 135 horas;
- § 4º Estágio Supervisionado IV, o que corresponde a uma carga horária de 150 horas.

**Art. 4º** - Para solicitar a dispensa do(s) Estágio(s) Supervisionado(s), o(a) Residente deverá formular um processo e encaminhar à Coordenação de Curso.

Parágrafo único. O processo deverá conter os seguintes documentos comprobatórios

- a) Requerimento de Dispensa do(s) Estágio(s) Supervisionado(s);
- b) Plano das Atividades Desenvolvidas no(s) módulo(s);
- c) Relatório das Atividades Desenvolvidas no(s) módulos(s) assinado pelo(a) residente e pelo(a) preceptor(a);
- d) Parecer do(a) docente orientador(a) do núcleo do subprojeto, ao qual o(a) residente está vinculado(a), com nota e carga horária.

**Art. 5º** - Uma cópia do Relatório das Atividades Desenvolvidas, como também do Parecer do(a) docente orientador(a) do núcleo do subprojeto deverão ser encaminhados pela Coordenação de Curso ao professor do Componente Curricular Estágio Supervisionado, cujo Residente esteja matriculado no semestre letivo 2020.2.

Parágrafo único. A Coordenação de Curso deverá enviar os documentos descritos no *caput* desse Artigo até 18 de julho de 2021, último dia letivo do semestre 2020.2.

**Art. 6º** - O(A) Residente, caso tenha interesse, deverá solicitar dispensa de todos o(s) Estágio(s) Supervisionado(s) a partir de um único requerimento ao final da sua participação no Programa Residência Pedagógica.

§ 1º Ao final da Residência Pedagógica, o(a) Residente deverá enviar um único requerimento de dispensa acompanhado dos documentos listados no Parágrafo único do Art. 4º.

§ 2º A Coordenação de Curso será responsável por efetivar a dispensa no SIGAA com a inserção da nota prevista no Art. 43, § 3º, da Resolução 29/2020 do CONSEPE, considerando a nota e carga horária contidas no parecer do(a) docente orientador(a).

§ 3º A Coordenação de Curso deverá efetivar a dispensa em um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do Processo.

§ 4º As notas dos Estágios Supervisionados a serem dispensados devem ser as mesmas, visto que o Relatório das Atividades Desenvolvidas é único e contabiliza a carga horária de todos os Estágios não matriculados, que serão dispensados.

**Art. 7º** - O(A) Residente, ao matricular-se em Estágio Supervisionado em semestre subsequente a 2020.2, não terá direito de solicitar a dispensa a partir do Programa Residência Pedagógica.

**Art. 8º** - O(A) Orientador(a) do Programa Residência Pedagógica não autorizará a dispensa do(s) Estágio(s) Supervisionado(s), caso o(a) Residente apresente uma frequência inferior a 75%, ou uma avaliação inferior a 7,0 (sete), sendo vedada a este, um novo requerimento de solicitação de dispensa.

**Art. 9º** - Aos Residentes, está vedada a possibilidade de solicitação do aproveitamento da carga horária realizada no Programa Residência Pedagógica para contabilização da Carga Horária nos Conteúdos Curriculares Tópicos Especiais em Ciências Biológicas.

**Art. 10º** - Aos Residentes, está vedada a possibilidade de solicitação de dispensa do Estágio Supervisionado que já encontra como aprovado no Histórico Acadêmico.

**Art. 11º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado dos Cursos de Ciências Biológicas, ouvindo-se o(s) Orientador(es) do Programa Residência Pedagógica em Biologia do CCA/UFPB.

Estas Normas entram em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.

Areia, 31 de maio de 2021

Abraão Ribeiro Barbosa  
*Presidente do Colegiado do Curso*